



PORTARIA N° 07/2020/PROGRAD, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2020

Divulga resultado dos procedimentos de validação de termo de autodeclaração étnico-racial referente à confirmação presencial das matrículas da **primeira chamada** do processo seletivo SiSU/UFOP - primeira edição de 2020, em complementação à Portaria n° 06/2020/Prograd.

A Pró-Reitora de Graduação da Universidade Federal de Ouro Preto, no uso de suas atribuições legais, considerando:

- o Estatuto e o Regimento Geral da Universidade Federal de Ouro Preto (UFOP),
- a Lei n° 8.112, de 11 de dezembro de 1990,
- a Lei n° 9.394, de 20 de dezembro de 1996,
- a Lei n° 9.784, de 29 de janeiro de 1999,
- o Decreto n° 3.298, de 20 de dezembro de 1999,
- a ADPF n° 186/2012,
- a Lei n° 12.711, de 29 de agosto de 2012, alterada pela Lei n° 13.409, de 28 de dezembro de 2016, e regulamentada pelo Decreto n° 7.824, de 11 de outubro de 2012, alterado pelo Decreto n° 9.034, de 20 de abril de 2017,
- a Lei n° 13.146, de 6 de julho de 2015,
- a Recomendação CNMP n° 41, de 9 de agosto de 2016,
- o Decreto n° 9.094, de 17 de julho de 2017,
- a Lei n° 13.726, de 8 de outubro de 2018,
- o Edital Prograd n° 77/2019, de 29 de novembro de 2019,
- a Portaria n° 04/2020/Prograd, de 23 de janeiro de 2020,
- o Edital Prograd n° 02/2020, de 29 de janeiro de 2020, e
- o Edital Prograd n° 03/2020, de 5 de fevereiro de 2020,

RESOLVE:

Art. 1° Divulgar o resultado dos procedimentos de validação de termo de autodeclaração étnico-racial referente à **primeira chamada** para matrícula do processo seletivo SiSU/UFOP - primeira edição de 2020, em complementação à Portaria n° 06/2020/Prograd, de 10 de fevereiro de 2020.

Art. 2° O resultado consta do **Quadro I**, identificando, por número de matrícula, curso e reserva de vaga, o candidato avaliado pela Comissão de Verificação – Cota para Negros.

Parágrafo único Os procedimentos de validação são regulados pelo Edital Prograd n° 77/2019, pela Portaria n° 04/2020/Prograd, pelo Edital Prograd n° 02/2020 e pelo Edital Prograd n° 03/2020.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO PRETO
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO



Art. 3º O parecer pela validação da autodeclaração étnico-racial do candidato corresponde à validação, de ofício, da sua condição de beneficiário de vaga reservada para candidato negro (preto ou pardo), nos termos do edital do processo seletivo, não cabendo novos procedimentos correlatos enquanto perdurar o vínculo do candidato com a graduação da Universidade Federal de Ouro Preto (UFOP).

Art. 4º Uma vez tendo sido selecionado por meio da reserva de vaga L2, a validação integral da condição de beneficiário da política de ação afirmativa somente será finalizada após o parecer favorável (validação) à renda familiar declarada pelo candidato, para fins de matrícula na UFOP.

Quadro I - Resultado dos procedimentos de validação da autodeclaração étnico-racial: primeira chamada do processo seletivo SiSU/UFOP - primeira edição de 2020

MATRICULA PROVISÓRIA	CURSO	RESERVA DE VAGA	RESULTADO
20.1.7044	CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE ALIMENTOS ALI	L2	VALIDAÇÃO DA AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

(A) Tânia Rossi Garbin
Pró-Reitora de Graduação